



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 20/2023
Realizada em 06/09/2023

PROPOSTA

Nº 251 /2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 926/2023

Assunto: Processo N.º 111/23
PEREIRA

Titular do Processo: MARIA CANDIDA BORGES DA COSTA

Requerimento N.º: 3795/23

Requerente: MARIA CANDIDA BORGES DA COSTA PEREIRA

Local: AV 5 DE OUTUBRO 98 E AV ALEXANDRE HERCULANO 2

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 2023/08/11

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração

Nos termos do disposto da alínea d), do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um pedido de **conservação e alteração** de um edifício, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo n.º 1796 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 122,74m² e logradouro com 6,24m².

De acordo memória descritiva e projeto, são pretendidas as seguintes alterações ao edifício:

- Substituição das telhas cerâmicas “marselha” da cobertura, por telha cerâmica “Umbelino Monteiro” Lusa Vermelho Natural;
- Alteração da estrutura da cobertura, de madeira para estrutura metálica em sistema LSF;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais / Eixo Urbano, ao qual é aplicável o disposto no art.65º e seguintes do respetivo regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foram promovidas consultas externas no Portal SIRJUE, à DGPC, por localizar-se em Zona de proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (Monumento de Interesse Público) e Sistema Defensivo de Setúbal (Imóvel em Vias de Classificação), sujeita ao parecer vinculativo, por força do disposto no nº 4 do art.º 43º da Lei n.º 107/2001 de 08/09, tendo sido recolhido o parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

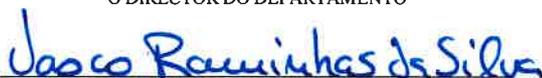
O TÉCNICO



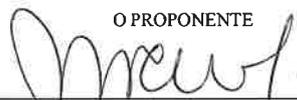
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75.2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

